

Memorando-Circular nº 23 /PRES/INSS

Em 26 de novembro de 2015.

Aos Diretores, Procurador-Chefe, Auditor-Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores-Gerais, Superintendentes-Regionais, Gerentes-Executivos e Gerentes das Agências da Previdência Social.

Assunto: **Plano de Reposição (Termo de Acordo de Reposição nº 01/2015).**

1. Este documento dispõe sobre as diretrizes que deverão ser adotadas para a reposição das atividades paralisadas e horas não trabalhadas nas Agências da Previdência Social – APS, conforme o Termo de Acordo de Reposição nº 1, de 29 de setembro de 2015.

2. O quantitativo de horas não trabalhadas, por servidor, será disponibilizado no Sistema de Registro e Acompanhamento de Reposição – SRAR (www.srar).

3. A compensação se dará por análise de processos, objetivando a regularização do atendimento e da demanda não atendida durante o período da paralisação.

3.1 Será considerado para fins de reposição o quantitativo de processos que deixaram de ser trabalhados pelas unidades do Instituto durante o movimento de paralisação, equivalente a 890.861 processos.

3.2 Esse quantitativo será convertido em pontos, os quais serão distribuídos proporcionalmente para reposição por APS, considerando o impacto de cada unidade na demanda represada durante a greve, conforme Anexo I.

3.3 Considerando o necessário esforço adicional do servidor para cumprimento das tarefas de reposição, a complexidade e a quantidade de atividades atreladas a sua execução, cada processo/serviço a ser trabalhado receberá um índice de majoração de quarenta por cento. A tabela de serviços encontra-se no Anexo II.

3.4 Para fins de acompanhamento, o registro das atividades/serviços executados será realizado de forma individualizada pelos servidores no SRAR.

4. Quanto ao plano de reposição, esclarecemos que é o documento que contempla o planejamento das ações que serão executadas no período de compensação.

4.1 **Elaboração** - as Gerências-Executivas serão responsáveis pela elaboração da proposta, cujo preenchimento será realizado por meio de formulário eletrônico disponibilizado no SRAR.
Prazo: até o dia 4 de dezembro.

4.2 **Ratificação** - caberá a Superintendência-Regional a análise e ratificação da proposta elaborada pela Gerência-Executiva.

Prazo: até o dia 8 de dezembro.

4.3 Início da execução - as ações devem ser iniciadas imediatamente após a ratificação do plano pelo Superintendente-Regional.

4.4 Homologação - o Gerente da APS deverá observar se os serviços/atividades destinados ao servidor foram executados e devidamente registrados no SRAR, efetuando a homologação em tal Sistema.

4.5 Conclusão – é de seis meses o prazo inicialmente previsto para o término da reposição.

4.6 Acompanhamento - o plano de reposição deverá ser reavaliado mensalmente pelas Gerências-Executivas, Superintendências-Regionais e Administração Central. No caso de propositura de atualização do plano e/ou revisão do prazo de conclusão inicialmente previsto, estas deverão ser realizadas em conjunto e, caso aprovadas, registradas no SRAR pela Gerência-Executiva.

5. Para servidor lotado em Agência da Previdência Social: a compensação será realizada na APS em que estiver lotado ou em APS diversa, condicionada à autorização da chefia imediata, que deve observar os impactos nas atividades/serviços da própria unidade.

6. Para servidor lotado nas Gerências-Executivas, Superintendências-Regionais ou Administração Central: a compensação também poderá ser realizada em APS, condicionada à autorização da chefia imediata, que deve observar os impactos nas atividades/serviços da própria unidade.

6.1 Caso o servidor realize a reposição na sua unidade de lotação, cada processo/serviço a ser trabalhado, assim como nas APS, receberá um índice de majoração de quarenta por cento. O SRAR será adaptado para que os servidores da área meio também utilizem o Sistema para a elaboração do Plano de Reposição e para o registro das suas atividades.

6.2 As orientações e prazos referentes às etapas de planejamento, ratificação, início da execução e homologação do Plano de Reposição da área meio, bem como as atividades/serviços a serem executados, serão comunicados em ato posterior, assim que a adaptação do SRAR estiver concluída.

7. Os servidores que optarem pela compensação em horas realizarão o registro no Sistema de Registro Eletrônico de Frequência - Sisref. Caso o servidor opte por não repor os dias paralisados, deverá manifestar por escrito à chefia imediata, que encaminhará o documento à área de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

ELISETE BERCHIOL DA SILVA IWAI
Presidenta